



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

- 0481/2025

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a Campanha “Junho Verde”, a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e a orientação sobre a escoliose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A referida Lei, dispõe sobre instituir a Campanha “Junho Verde” no Município de Fortaleza, dedicado à conscientização sobre a escoliose.

Parágrafo único. O símbolo representativo da campanha será um laço na cor verde, o qual deverá ser utilizado em materiais de divulgação e demais iniciativas correlatas, como forma de identificação e promoção da conscientização proposta por esta Lei.

Art. 2º A Campanha “Junho Verde” terá como objetivos principais:

- I- Promover a conscientização da população acerca da escoliose, por meio do esclarecimento sobre suas causas, sintomas, consequências e a importância do diagnóstico precoce;
- II- Realizar ações de triagem e orientação médica, especialmente nas escolas da rede municipal de ensino e nos postos de saúde, incentivando o diagnóstico precoce e estimulando pais, educadores e profissionais da saúde a identificarem sinais iniciais da escoliose, principalmente em crianças e adolescentes;
- III- Desenvolver campanhas educativas e informativas sobre a escoliose, incluindo suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento, bem como promover eventos como palestras, seminários, debates, caminhadas e outras atividades voltadas à conscientização da população;
- IV- Dar visibilidade à causa por meio da iluminação de prédios públicos e monumentos do Município com a cor verde, símbolo da campanha, bem como por meio de ações visuais e midiáticas que reforcem a importância da temática abordada.
- V- Envolver a sociedade civil e instituições de apoio, incentivando a participação de organizações não governamentais, associações médicas, universidades, clínicas especializadas e demais entidades afins, com a finalidade de articular ações integradas



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

de educação em saúde, mobilização social e disseminação de informações voltadas à conscientização sobre a escoliose.

Art. 3º A realização da Campanha “Junho Verde” contará com a participação integrada de diversos equipamentos públicos, com o intuito de ampliar o alcance das ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas à saúde.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a Campanha poderá ser aderida por Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, praças, centros culturais, bibliotecas públicas, terminais de ônibus, e entre outros.

Art. 4º A instituição da Campanha “Junho Verde” poderá ser conduzida sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal da Educação, sendo facultada, para sua efetivação, a articulação com demais ações e iniciativas desenvolvidas no âmbito dos entes municipal, estadual e federal.

Art. 5º A implementação da Campanha “Junho Verde” autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumentos jurídicos de cooperação com entidades públicas e privadas, com o objetivo de fortalecer a rede de apoio e ampliar as ações de sensibilização, prevenção e promoção de informações à população acerca dos sinais, sintomas, formas de prevenção e tratamento da escoliose no Município de Fortaleza.

Art. 6º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente iniciativa legislativa tem como objetivo na proposição, instituir no âmbito do Município de Fortaleza, a Campanha “Junho Verde”, a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e a orientação sobre a escoliose, a iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

A saber, a escoliose é uma alteração postural caracterizada pela curvatura anormal da coluna vertebral, frequentemente assumindo o formato de um “S” ou “C”. Tal curvatura pode ocorrer em qualquer segmento da coluna, sendo mais comum nas regiões torácica (parte média das costas) e lombar (região inferior).

Embora possa acometer indivíduos de todas as faixas etárias, sua incidência é significativamente maior durante a fase de crescimento, especialmente na adolescência, período em que o desenvolvimento ósseo acelerado torna mais evidentes as assimetrias corporais. Quando não diagnosticada e tratada precocemente, a escoliose pode evoluir para quadros clínicos mais graves, comprometendo a qualidade de vida do paciente e exigindo intervenções terapêuticas mais complexas, como o uso de órteses (coletes ortopédicos) ou, em casos severos, procedimentos cirúrgicos corretivos.

Por conseguinte, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 6º, elenca a saúde como um dos direitos sociais fundamentais. De igual modo, o art. 196 consagra a saúde como um direito de todos e dever do Estado, a ser assegurado mediante a formulação e execução de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

Salienta-se ainda, que a presente iniciativa está em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à promoção da saúde e à vigilância epidemiológica, nos termos do art. 6º da referida norma, a vigilância epidemiológica compreende o conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou a prevenção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, visando à adoção de medidas de intervenção eficazes.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

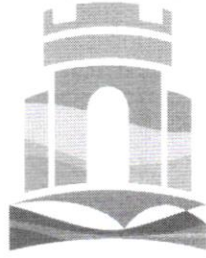
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Por derradeiro, compete citar ainda na seara jurídica que a presente iniciativa está em plena conformidade com a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo 297, por exemplo, assegura o direito universal e igualitário à saúde, incluindo ações educativas e preventivas, como as que se propõe com esta iniciativa.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC



Assinaturas Digitais

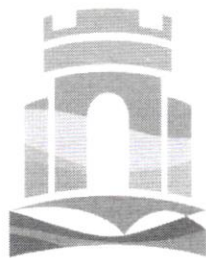
Documento registrado em 1 de agosto de 2025 às 13:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754067297793_3dca7158-67ae-4f9b-85cf-9ed8305b96fe



Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025081355000068

Nº SAPL: 0481/2025

Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 1 de agosto de 2025 às 10:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1754067297793_3dca7158-67ae-4f9b-85cf-9ed8305b96fe

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



C Â M A R A D E
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025081355000068

Número SAPL: 0481/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a Campanha "Junho Verde", a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e a orientação sobre a escoliose.

Data Hora 01/08/2025 - 13:55

Registrado por: ASS VEREADOR TONY BRITO

Protocolado por: FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Autores da Matéria:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Emitido em 01/08/2025 - Sistema de Recibo de Matéria